

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do Julgamento**

Processo EBC nº 0635/2022 - TAC
Data da Celebração - 03/02/2023

O Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1, 11.2 e 11.4, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: item 4.3, subitens III, VII e VIII do Código de Conduta e Integridade da EBC; subitem 11.1, incisos VIII e XIX da NOR 301 - Regulamento de Pessoal da EBC. Por meio do qual o empregado compromete-se a ajustar a sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.